

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/
MARINHA DO BRASIL/ CAPITANIA DOS PORTOS DO
AMAPÁ

CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA. (UNILAB).**

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: **12 meses a partir da data da assinatura.**

VALOR ESTIMADO: **R\$143.075,00**

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº:**63334.001646/2024-38**

CONTRATO Nº:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio da CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (CPAP), órgão do Ministério da Defesa – Marinha do Brasil, com sede na com sede na Rua. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 2000, Bairro: Vila Daniel, CEP 68.926.060, Santana-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0334-09, representada neste ato pelo Capitão dos Portos do Amapá, Capitão de Fragata DANIEL THOMAZ MORAES , portador da cédula de identidade nº 634816-5 MB, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 079.378.627-42, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde UNILAB – Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.143.742/0001-64, estabelecida na Rua General Rondon, 871, Bairro Julião Ramos, Macapá-AP, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo RICARDO DO NASCIMENTO GOMES, portador da cédula de identidade nº 00358 expedida pela CRA, inscrito no CPF sob o nº 266.352.322-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

1. A finalidade deste Termo de Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis da Marinha do Brasil (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas no Edital de Credenciamento nº 002/2025., por intermédio de Laboratório de Análises Clínicas e/ou Citopatologia e Anatomia Patológica, a prestação de serviços laboratoriais.

1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos de Laboratório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vinculação ao edital.

2. Este Termo de Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2025. da CPAP, de 30 de junho de 2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no nos termos do inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 11.878/2024 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam na seção 7 – “DO REGIME DE EXECUÇÃO” – do Edital de Credenciamento nº 002/2025..

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. A execução e o controle do presente Termo de Contrato serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta no local onde realiza os exames.

7. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA), privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

8. Os exames não cobertos pelo sistema FUSMA, conforme o anexo P, do Edital de Credenciamento nº 002/2025., não se incluem na presente contratação.

9. A remoção do paciente das instalações do CONTRATADO, para realização de exames ou procedimentos externos, a depender do quadro clínico do paciente, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

10. Os pacientes, beneficiários do FUSMA, e seus dependentes, deverão ser encaminhados pela CPAP portando a Guia de Apresentação de Usuário (GAU) e deverão apresentar a carteira de identidade válida.

10.1. Quando o beneficiário não possuir a respectiva identidade, ele deverá apresentar, no ato do atendimento, o Boletim de Ocorrência, em caso de extravio ou furto, ou a Declaração de Dependente (DD), assinada pelo Capitão dos Portos do Maranhão e dentro do período de validade de 180 dias após emissão, no caso do processo de concessão e identificação do dependente não esteja concluso.

10.2. No caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, também deverá ser apresentado, no ato do atendimento, outro documento oficial, com foto e dentro da validade, que permita a sua identificação. Casos excepcionais, em que não seja possível a apresentação de nenhum outro documento oficial com foto, poderá ser aceito outro documento oficial, sem foto, devendo, neste caso, ser anexada cópia do Boletim de Ocorrência e do documento à fatura a ser enviada posteriormente ao CONTRATANTE.

10.3. No caso de apresentação da Declaração de Dependentes, também deverá ser apresentado outro documento de identificação do próprio beneficiário (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique) e, ainda, uma cópia da Carteira

de Identidade do Militar responsável dentro da validade. Cópia de todos esses documentos deverão ser anexadas à fatura a ser enviada posteriormente ao CONTRATANTE.

10.4. Eventuais dúvidas acerca da identificação e do correspondente direito ao atendimento, poderão ser esclarecidas com o setor de Setor de Regulação do CONTRATANTE.

11. Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, o atendimento será imediato, sem necessidade de apresentação de Guia de Apresentação do Usuário (GAU), mediante a identificação do beneficiário socorrido. Este fato deverá ser comunicado em até 48 horas pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, pelo telefone (96) 98412-3799 e e-mail cpap.secom@marinha.mil.br, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a emergência ou a urgência, para controle e providências administrativas, com emissão, pelo CONTRATANTE, da Guia de Apresentação do Usuário (GAU) ou Senha de Apresentação do Usuário (SAU). O não-atendimento desta determinação pelo CONTRATADO implicará o não pagamento das despesas realizadas.

11.1. Todo o atendimento, no caso de emergência ou de comprovada urgência, será coberto pela Guia de Apresentação do Usuário (GAU) ou pela Senha de Apresentação do Usuário (SAU) emitidas pelo CONTRATANTE, englobando todo o atendimento clínico que for dispensado ao beneficiário em decorrência do Termo de Credenciamento, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar, com exceção dos exames e procedimentos de alto custo, que, para sua realização, deverão ser previamente autorizados pelo CONTRATANTE, por meio da emissão de GAU ou SAU.

11.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a situação de urgência e/ou emergência pelo competente mecanismo de Auditoria.

12. A execução deste Termo de Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado por portaria do Capitão dos Portos de Amapá. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

13. O Serviço de Auditoria da CPAP possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Dos preços e das condições de pagamento.

14. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados conforme o disposto na seção 8 – “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” – do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

15. Os critérios de atualização dos preços contratados constam na seção 9 – “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” – do Edital de Credenciamento nº 002/2025..

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

16. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital de Credenciamento nº 002/2025., com início na data de __/__/2025 e encerramento em __/__/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e

observados os seguintes requisitos:

- 16.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 16.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.
- 16.3. Manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.
- 16.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
17. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
18. A prorrogação deste Termo de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

19. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente Termo de Contrato é o seguinte: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00002, Fonte de Recursos 1005000144, Programa de Trabalho Resumido 216820, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno B.422.01.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

20. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
21. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Contrato.
22. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

23. As sanções aplicáveis estão previstas na seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do Edital de Credenciamento nº 002/2025..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

24. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da seção 13 – “DA RESCISÃO” – do Edital de Credenciamento nº 002/2025..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

25. As obrigações constam na seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do Edital de Credenciamento nº 002/2025..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

26. As obrigações constam na seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOS” – do Edital de Credenciamento nº 002/2025..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

27. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação

destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da subcontratação.

28. É permitido ao CONTRATADO subcontratar os seguintes serviços: unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar, sendo admitida em caráter excepcional mediante justificativa prévia.

29. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital de Credenciamento nº 002/2025..

30. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do valor do contrato.

31. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste Termo de Contrato terá como base o levantamento estimativo que foram realizados nos últimos doze meses pela CPAP.

31.1. O valor estimado deste Termo de Contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas na cláusula décima.

31.2. O valor estimado deste Termo de Contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

31.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do foro.

32. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Santana/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Disposições finais.

33. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Santana, AP, na data da assinatura.

Pelo CONTRATANTE:

DANIEL THOMAZ MORAES

Capitão de Fragata

Capitão dos Portos do Amapá

Pelo CONTRATADO:
 Documento assinado digitalmente
RICARDO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 08/10/2025 11:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO DO NASCIMENTO GOMES

Diretor Administrativo

Representante legal

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO IRLAN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 07/10/2025 18:24:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO IRLAN DOS SANTOS DA SILVA

Primeiro-Tenente (RM2-CD)

Encarregado da Seção de Saúde

 Documento assinado digitalmente
EMERSON HENRIQUE SILVA DE NORONHA
Data: 07/10/2025 18:18:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMERSON HENRIQUE SILVA DE NORONHA

Segundo-Sargento (EF)

Fiscal



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ

TABELA DE GLOSA

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável - pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FUSMA
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FUSMA)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme -cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia de encaminhamento sem assinatura do paciente/responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FUSMA	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamentos carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada - cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros